PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 482

Dispõe sôbre auxilio ao Colégio Estadual Geraldo Teixeira da Costa.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste exercício, ao Colégio Estadual Geraldo Teixeira da Costa, um auxilio de NCr$500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), destinado a Biblioteca do referido Educandário.

Artigo 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de NCr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 11 de Dezembro de 1968.

Prefeito Municipal

Francisco Lucindo

(Oficial de Administração)